

Date Printed: 06/11/2009

JTS Box Number: IFES_74
Tab Number: 90
Document Title: Registe-se e Vote
Document Date: 1980
Document Country: United States --
Massachusetts
Document Language: Spanish
IFES ID: CE02322



* C 7 8 1 7 A C 1 - 6 5 7 6 - 4 C 9 D - 9 7 2 D - 9 3 2 7 D 5 A 3 4 7 8 6 *



SEU VOTO CONTA!

REGISTE-SE E VOTE

VOTO DE AUSENTES

Quem pode votar ausente?

Os eleitores registados podem votar ausentes apenas se lhes não for possível votar nas urnas, no dia das eleições, devido:

- a se encontrar fora da cidade ou vila onde reside durante as horas das eleições.
- se está fisicamente incapacitado(a).
- por motivos religiosos.

O preenchimento ilegal dum boletim de voto de ausentes é punível com multa até \$500 dollars e pena de prisão até um ano.

Alguns cidadãos que não estão registados também têm o direito de votar com um boletim de voto de ausentes. São estes os cidadãos dos Estados Unidos que vivem fora do país e os funcionários do governo federal, incluindo membros das forças armadas e da marinha mercante, suas esposas e dependentes que os acompanham. Em qualquer dos casos, estas pessoas devem registar-se pessoalmente quando regressarem, uma vez que tal não estabelece um registo permanente.

Como votar ausente?

Há duas maneiras de se votar ausente:

- pelo correio — um boletim de voto de ausentes pode ser remetido para qualquer endereço especificado, incluindo a sua própria residência.
- pessoalmente — na Câmara Municipal da sua cidade ou vila.

Deve-se requerer com antecedência qualquer um desses boletins de voto. Para ser contado, um boletim completo deve ser recebido até à hora de encerramento das urnas no dia das eleições.

Como obter o boletim de voto de ausentes?

Deve-se requerer o boletim de voto de ausentes à Câmara Municipal, até ao **meio-dia da véspera do dia das eleições**. Não é obrigatório submeter os pedidos pelo correio; podem ser entregues por mão própria. No entanto, **requere-se cedo, uma vez que os boletins de voto têm de ser remetidos e devolvidos pelo correio**. O pedido faz-se preenchendo o formulário oficial para o efeito ou através de qualquer forma de comunicação escrita (carta ou bilhete postal). O requerente têm que assinar tal pedido.

No pedido deve indicar-se:

- o nome tal como está no registo.
- o endereço sob que se está registado.
- o distrito onde se vota (quando se sabe).
- o endereço exacto onde se quer receber o boletim de voto.
- em eleições primárias, indique qual o partido que prefere — isto apenas para quem se registou independente.
- a sua assinatura.

Os funcionários do governo federal, suas esposas e dependentes que os acompanham, ou os cidadãos dos Estados Unidos residentes fora do país, podem requerer um boletim de voto de ausentes através dum parente que deverá ir pessoalmente à Câmara Municipal.

Pode-se votar na Câmara Municipal antes do dia das eleições?

Em vez de lhe enviarem o boletim de voto pelo

correio, pode-se votar antes do dia das eleições na Câmara Municipal. Para tal, deve contactar a Repartição da Comissão Eleitoral para mais detalhes. O requerimento para votar desta forma deve ser feito até ao meio-dia da véspera do dia das eleições.

Como votar quando se está fisicamente incapacitado?

Se está **temporariamente incapacitado**, pode requerer — sob pena de perjúrio — um boletim de voto de ausentes que lhe será enviado para a sua residência, hospital ou casa de saúde.

Se está **permanentemente incapacitado**, e não pode ir votar às urnas, pode apresentar um atestado médico à Comissão Eleitoral. O médico deve indicar que o requerente está permanentemente incapaz de ir votar às urnas devido a incapacidade física. A Comissão Eleitoral colocará o seu nome na lista dos eleitores incapacitados. No entanto, é necessário requerer um boletim, por escrito, antes de cada eleição, mas não é preciso atestado médico todas as vezes.

É necessário reconhecer pelo notário o boletim de voto de ausentes?

Se está na lista dos **permanentemente incapacitados**, não é necessário votar na presença dum notário. O eleitor pode assinar o envelope.

Os eleitores **temporariamente incapacitados** têm de ter a assinatura dum notário nos envelopes dos seus boletins de voto.

Os envelopes dos boletins de voto de ausentes dos estudantes podem ser reconhecidos ou assinados pelo oficial de registo, ou seu assistente, na universidade ou colégio que frequentam.

Todos os outros eleitores devem ter os seus boletins reconhecidos. Deve votar com privacidade na presença dum notário que não deverá ver por quem vota nem discutir a sua escolha.

Em Massachusetts, os notários não devem cobrar por este serviço. Os boletins de voto devem ser preenchidos, reconhecidos e **remetidos pelo correio** para a Comissão Eleitoral da cidade ou vila a que pertence.

Como preencher o boletim de voto de ausentes?

Antes de escrever no boletim, leia as instruções cuidadosamente.

Os boletins de voto de ausentes não podem ser entregues aos eleitores nem recebidos destes por mão própria. Têm de ser remetidos pela Comissão Eleitoral e devolvidos a esta pelo correio.

Deve-se devolver o boletim de voto imediatamente. Para que sejam contados, os boletins de voto de ausentes devem ser recebidos até à hora de encerramento das urnas no dia das eleições.

A despesa do correio na devolução do boletim de voto é paga pelo eleitor. A única excepção são os funcionários do governo federal, para os quais o correio é gratuito, se remeterem através dum correio dos Estados Unidos.

REGISTO

Quem pode registar-se para votar?

Qualquer cidadão dos Estados Unidos, desde que seja residente do Estado de Massachusetts e que complete 18 anos de idade antes do, ou até ao dia das eleições, pode registar-se para votar.

Ninguém pode votar sem primeiro registar-se.

Quantas vezes é necessário registar-se?

Em Massachusetts basta registar-se uma vez. Porém, é necessário registar-se de novo quando se muda de localidade, se muda de nome ou não se responde a um aviso, enviado pela Câmara Municipal, de que o vosso nome foi retirado da lista eleitoral. Se mudar de residência, dentro da mesma localidade, deve avisar a Comissão Eleitoral por escrito.

Onde e quando registar-se?

Logo que fixe residência numa cidade ou vila, pode registar-se para votar. Não é necessário qualquer período de espera para ser elegível.

Normalmente, deve registar-se na Câmara Municipal da respectiva vila ou cidade, durante as horas de expediente normal. Todavia, algumas cidades mais populosas têm outros lugares para registo de eleitores e antes das eleições fazem sessões especiais para facilitar tal registo aos cidadãos. Para informações acerca de lugares e horários, basta telefonar para a Comissão Eleitoral da Câmara Municipal.

Há um prazo para se registar?

Sim. O processo de registo é interrompido, durante um curto período de tempo antes de cada eleição, afim de permitir a preparação das listas eleitorais para a eleição. As interrupções ocorrem:

- 28 dias antes das eleições primárias presidenciais, e eleições primárias e regulares estaduais.

- 20 dias antes de eleições municipais, assembleias municipais, eleições primárias especiais e eleições especiais.
- 10 dias antes duma assembleia municipal especial.

Quem se registar durante este período, só poderá votar em futuras eleições.

Como registar-se?

Para registar-se, vai-se à Repartição da Comissão Eleitoral (Election Commission) da Câmara Municipal. Será conveniente fazer-se acompanhar de algum documento de identificação ou prova da sua residência. Terá de preencher uma declaração—sob pena de perjúrio—com a seguinte informação:

- Nome (a mulher, quando casada, pode registar-se com o nome de solteira).
- Residência actual.
- Residência em 1 de Janeiro, quando diferente.
- Última residência noutra cidade ou vila, quando aplicável.
- Nome usado nessa residência, quando diferente.
- Data de nascimento.
- Cidadania Americana (se por nascimento ou naturalização).
- Ocupação.
- Partido em que deseja inscrever-se, se desejável.

Como registar-se quando se está fisicamente incapacitado?

Escreve-se para a Repartição da Comissão Eleitoral (Election Commission) da Câmara Municipal, pelo menos 3 dias antes da interrupção dos registos para as eleições. Dois funcionários da repartição irão à residência, casa de saúde ou hospital e registarão a pessoa interessada, caso esta não possa sair para se registar.

VOTO

Onde e quando votar?

As urnas estão normalmente situadas próximo da sua residência.

Os horários variam. Durante eleições estaduais e municipais, as urnas têm de estar abertas pelo menos durante 10 horas. As urnas devem abrir antes das 10 da manhã, e para eleições estaduais, devem permanecer abertas até às 8 da noite. Durante eleições municipais, nas vilas, as urnas têm de abrir ao meio-dia e permanecer abertas pelo menos durante quatro horas. Poderão saber-se o horário e locais exactos de voto através da Câmara Municipal e dos jornais locais.

Se estiver na linha de espera à hora de fechar as urnas, ainda pode votar.

Como votar?

Exemplares do boletim de voto e instruções escritas estão afixadas nos recintos das urnas. A lei determina que os funcionários de serviço às urnas prestem assistência àqueles que não estão familiarizados com o processo de votar. Quando se chega, dá-se o nome, a morada e, se forem eleições primárias, o partido da sua preferência. Vota-se sozinho, num cubículo próprio, a não ser que solicite ajuda. Se é fisicamente incapacitado ou não sabe ler inglês, pode pedir ajuda a qualquer eleitor qualificado ou a um funcionário de serviço. Depois de entrar no cubículo, se outros estão à espera, dispõe de cinco minutos para completar o boletim de voto. Se o voto é em boletins de papel ou cartões perfurados, e se fizer um erro, tem direito a outro boletim. Todavia, não se pode exceder um total de três boletins.

Como proceder se o seu nome não estiver na lista?

Quando se tenha registado e o seu nome esteja excluído, ou incorrectamente incluído, na lista eleitoral, pode solicitar ao funcionário encarregado que contacte a Câmara Municipal para verificar o respectivo registo. Se se verificar que o registo está correcto, a pessoa pode votar.

Se o funcionário for incapaz de confirmar o seu registo, deve ir à Câmara Municipal. Se o registo estiver correcto, pode votar imediatamente, preenchendo um boletim de voto de ausentes. Se preferir, pode obter um certificado de registo e regressar ao lugar habitual para votar.

Como votar em eleições primárias?

Se, ao registar-se, se inscreveu num partido político, receberá um boletim de voto desse partido, quando votar em eleições primárias. Mesmo que não esteja inscrito num partido (independente), pode votar numa eleição primária. Porém, quando pedir um boletim de voto do partido que prefere, fica automaticamente inscrito como membro desse partido.

Pode-se mudar a filiação partidária?

Se quiser mudar de partido ou desistir de membro dum partido, poderá fazê-lo imediatamente depois de votar em eleições primárias. Para tal, basta preencher um cartão à que está à disposição, junto das urnas, e remetê-lo para a Repartição da Comissão Eleitoral. Pode-se mudar a filiação partidária em qualquer altura, indo pessoalmente ou escrevendo à Comissão Eleitoral da Câmara Municipal.